



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.390 DE 24 JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Colaboração com as entidades que especifica, objetivando o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do sistema único de assistência social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, covid-19, e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração, objetivando o aumento da capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID – 19, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo especificadas:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30;

II - CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45.

III - AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91;

IV - ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72;

Art. 2º - As demais condições dos presentes Termos de Colaboração




PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 24 de junho de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **25 de junho de 2020.**

Página: **07 e 08 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**